

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO
EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA
AQUISIÇÃO DE CONTROLE DA
BRAVA ENERGIA S.A.**

Registro CVM/SRE/AUT/OPA/AQC/2026/001

Companhia

BRAVA ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 12.091.809/0001-55

NIRE 33.3.0029459-7

Código CVM 02529-1

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRBRAVACNOR3

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: BRAV3

Ofertante

ECOPETROL INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ n.º 66.638.902/0001-66

NIRE 332.1482141-0

Instituição Intermediária

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ n.º 61.194.353/0001-64

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ n.º 04.845.753/0001-59

Instituição Garantidora

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ n.º 60.701.190/0001-04

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob n.º 61.194.353/0001-64, na qualidade de instituição intermediária ("Instituição Intermediária"), **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), e **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, banco múltiplo com sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, na qualidade de instituição financeira garantidora ("Itaú Unibanco" ou "Instituição Garantidora"), por conta e ordem da **ECOPETROL INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, n.º 2.000, Bloco 1, Sala 1501, Santo Cristo, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.638.902/0001-66 ("Ofertante"), vêm divulgar aos acionistas da **BRAVA ENERGIA S.A.**, companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 186, salas 1401 e 1501, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ sob n.º 12.091.809/0001-55, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor categoria "A" sob o n.º 02529-1 ("Companhia"), o primeiro aditamento ao Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Controle da Brava Energia S.A., divulgado em 25 de maio de 2026 ("**Edital**" e "**Aditamento**", respectivamente), para: **(i)** atender às exigências remanescentes do Ofício n.º 119/2026/CVM/SRE/GER-1, de 8 de junho de 2026, bem como refletir a decisão do Colegiado da CVM que, em sessão realizada em 14 de julho de 2026, deu provimento ao recurso interposto contra a Decisão Recorrida (conforme definida abaixo); **(ii)** atualizar o cronograma da OPA; e **(iii)** suprimir as Condições Negativas previstas nos itens 2.8(a) e 2.8(b) do Edital, em decorrência da aprovação do Ato de Concentração pelo CADE e da obtenção das renúncias (*waivers*) dos credores das debêntures da Companhia, conforme abaixo descrito, de acordo com as condições a seguir dispostas.

1. Termos Definidos

Os termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos neste Aditamento terão o significado a eles atribuído no Edital.

2. Alteração do Edital

Em decorrência do quanto exposto no preâmbulo acima, os itens 2.4, 2.8(i), 4.1, 4.7, 4.9.1, 6.5 e 6.6(i) do Edital passam a vigorar com a seguinte redação, sendo incluídos os novos itens 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3, 1.5.4 e 4.7.3, e suprimidos os itens 2.8(a) e 2.8(b):

Itens 1.5.1 a 1.5.4 – Histórico (atualizações)

1.5.1. Interações com a CVM. Em 25 de maio de 2026, a Oferta foi objeto de registro automático junto à CVM (n.º CVM/SRE/AUT/OPA/AQC/2026/001) e o Edital foi divulgado ao mercado. Em 8 de junho de 2026, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE da CVM emitiu o Ofício n.º 119/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício 119"), por meio do qual apresentou determinadas exigências para adequação do Edital.

Em 11 de junho de 2026, a Ofertante e a Instituição Intermediária apresentaram resposta ao Ofício 119, manifestando sua discordância em relação a determinadas exigências que, em síntese, consideravam a venda privada pelos Acionistas Vendedores e a OPA como uma única operação. Em 12 de junho de 2026, a CVM emitiu o Ofício n.º 125/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício 125"), ratificando integralmente o entendimento manifestado no Ofício 119.

Em 16 de junho de 2026, a CVM emitiu o Ofício n.º 128/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício 128"), determinando a suspensão da Oferta, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Resolução CVM 215, até deliberação do Colegiado da CVM.

Em 18 de junho de 2026, a Ofertante e a Instituição Intermediária interuseram recurso administrativo ao Colegiado da CVM contra a decisão consubstanciada nos Ofícios 119, 125 e 128 (conjuntamente, a "Decisão Recorrida"), requerendo o reconhecimento da autonomia jurídica e econômica entre o SPA e a OPA e o prosseguimento da Oferta.

Em 14 de julho de 2026, o Colegiado da CVM deu provimento ao recurso interposto pela Ofertante e pela Instituição Intermediária. Em 15 de julho de 2026, a SRE emitiu o Ofício n.º 160/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício 160"), levantando a suspensão determinada pelo Ofício 128 e concedendo novo prazo para atendimento às exigências do Ofício 119 e divulgação deste Aditamento.

1.5.2. Aprovação do CADE. O Ato de Concentração, referente à operação de aquisição de controle da Companhia pela Ofertante, foi aprovado pelo CADE em 13 de maio de 2026, tendo transitado em julgado em 16 de junho de 2026, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 12.529/2011.

1.5.3. Waivers das Debêntures. Em 8 de junho de 2026, foram obtidos todos os consentimentos (waivers) necessários junto aos credores das debêntures da Companhia, de modo que as respectivas dívidas não serão declaradas antecipadamente vencidas em razão da aquisição de controle pela Ofertante.

1.5.4. Supressão de Condições Negativas. Em decorrência do implemento das Condições Negativas previstas nos itens 2.8(a) e 2.8(b) do Edital, relativamente à aprovação do Ato de Concentração pelo CADE e à obtenção das renúncias (waivers) dos credores das debêntures da Companhia, respectivamente, tais Condições Negativas restam suprimidas do Edital, não mais se aplicando à Oferta."

Item 2.4 – Prazo da Oferta (nova redação)

"2.4. Prazo da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida a contar da divulgação do Edital, isto é, com início em 25 de maio de 2026 (inclusive) e término em 5 de agosto de 2026 (inclusive), data em que o Leilão será realizado ("Data do Leilão")."

Item 2.8 (i) – Condições para revogação ou modificação da Oferta (nova redação)

"(i) declaração de moratória bancária ou edição, alteração, revogação de qualquer lei, decreto-lei, medida provisória, resolução e/ou regulamentações aplicáveis às instituições financeiras que impeçam, restrinjam ou proíbam a realização de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil e que, como consequência, resultem em custo adicional, perda ou impacto financeiro para a Ofertante, a Instituição Intermediária ou a Instituição Garantidora, em valor igual ou superior a US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (equivalente a R\$752.100.000,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões e cem mil reais), com base na taxa PTAX de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil em 22 de maio de 2026), comprometendo a capacidade da Ofertante de realizar a OPA ou o compromisso da Instituição Intermediária de intermediar a aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito da OPA e de garantir a liquidação financeira da OPA;"

Item 4.1 – Data e Ambiente do Leilão (nova redação)

"4.1. Data e Ambiente do Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão – ou seja, em 5 de agosto de 2026, às 15h00 (horário de Brasília) –, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras exigidas pela B3, observados, em todo caso, os critérios do regulamento aplicável e da Resolução CVM 215."

Item 4.7 – Liquidação da Oferta (nova redação)

"4.7. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada oito Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 17 de agosto de 2026 ("Data de Liquidação") de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta."

Item 4.7.3 – Justificativa do Prazo de Liquidação (novo dispositivo)

"4.7.3. Justificativa do Prazo de Liquidação. Nos termos do §8º do artigo 25 da Resolução CVM 215, a Ofertante esclarece que a liquidação financeira da Oferta ocorrerá em prazo superior a três Dias Úteis contados da Data do Leilão, tendo em vista que a Ofertante é sociedade holding não operacional, cujo objeto social se limita à participação em outras sociedades, conforme item 7.2 deste Edital, não dispondo, portanto, de recursos operacionais próprios para o pagamento do Preço por Ação. Os recursos necessários à liquidação da Oferta serão originados, direta ou indiretamente, de sua controladora Ecopetrol S.A., sediada na Colômbia, sendo necessária a obtenção de financiamento junto a instituições financeiras, bem como a realização de procedimentos prévios de internalização

de recursos e operações de câmbio, cujos prazos são determinados por terceiros (instituições financeiras e agentes de câmbio), além da formalização de aportes de capital e/ou mútuos intercompany. Tais procedimentos, por decorrerem de fatores alheios ao controle da Ofertante, demandam prazo operacional superior ao mínimo de três Dias Úteis para sua efetivação, de modo que a liquidação financeira da Oferta ocorrerá em oito Dias Úteis contados da Data do Leilão."

Item 4.9.1 – Garantia de Liquidação (nova redação)

"**4.9.1.** A obrigação do Itaú Unibanco de garantir a liquidação financeira da Oferta não está sujeita ao implemento de condição ou satisfação de qualquer obrigação assumida pela Ofertante."

Item 6.5 – Composição Acionária (atualização)

"**6.5. Composição Acionária.** Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia, conforme constam do seu Formulário de Referência atual, são das seguintes:

Acionista	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do capital social
<i>Ofertante</i>	-	-
<i>Pessoas Vinculadas à Ofertante</i>	-	-
<i>Administradores</i>	230.654	0,050%
<i>Ações em Tesouraria</i>	14.166	0,003%
<i>Ações em Circulação</i>	464.312.448	99,947%
Total	464.557.268	100,000%

Item 6.6(i) – Informações históricas sobre negociação de ações (atualização com o mês de junho)

A tabela constante do item 6.6(i) do Edital passa a incluir a seguinte linha adicional, referente ao mês de junho de 2026:

Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação
<i>Jun-26</i>	120.579.900	2.452.876.050	20,34

Ajustes Formais. Foram promovidas correções de natureza meramente formal no item 7.5 (Histórico da Ofertante) e nos itens 4.11 e Anexo 4.11.3 (correção da sigla “IRPF” para “IRRF”), sem qualquer alteração de conteúdo ou substância.

3. Data do Leilão

Em decorrência da suspensão da Oferta determinada pelo Ofício 128 e da posterior reforma da Decisão Recorrida pelo Colegiado da CVM, a nova Data do Leilão fica estabelecida para 5 de agosto de 2026, que é superior ao prazo mínimo de 10 Dias Úteis contado da divulgação deste Aditamento, nos termos do artigo 9º, §3º, da Resolução CVM 215.

4. Publicação do Aditamento

Nos termos do artigo 23, §2º, inciso I, da Resolução CVM 215 e do artigo 289 da Lei das S.A., e conforme previsto no item 9.3 do Edital, este Aditamento será publicado no Diário Comercial em 21 de julho de 2026.

5. Ratificação

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Edital, que permanecem inalterados e em pleno vigor. A versão consolidada do Edital, incorporando as alterações constantes deste Aditamento, consta do **Anexo I** a este Aditamento.

São Paulo, 20 de julho de 2026

ECOPETROL INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Ofertante

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Instituição Intermediária

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Instituição Garantidora

Este Aditamento é dirigido exclusivamente aos acionistas da Brava Energia S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste Aditamento desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DESTE ADITAMENTO. LEIA ATENTAMENTE ESTE ADITAMENTO, BEM COMO EDITAL CONSOLIDADO DO ANEXO I DESTE ADITAMENTO, EM SUA

INTEGRALIDADE ANTES DE ACEITAR A OFERTA. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO.

ANEXO I

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLE DA BRAVA
ENERGIA S.A. CONSOLIDADO**

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Este edital de oferta pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da Brava Energia S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLE DA

BRAVA ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 12.091.809/0001-55

NIRE 33.3.0029459-7

Código CVM 02529-1

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRBRAVACNOR3

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: BRAV3

Tendo como ofertante

ECOPETROL INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ n.º 66.638.902/0001-66

NIRE 332.1482141-0

INTERMEDIADA POR

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ n.º 61.194.353/0001-64

EM CONJUNTO COM

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ n.º 04.845.753/0001-59

COM GARANTIA DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA POR

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ n.º 60.701.190/0001-04

ÍNDICE

1.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES	11
2.	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	14
3.	PROCEDIMENTO DA OFERTA	22
4.	LEILÃO.....	28
5.	LAUDO DE AVALIAÇÃO	33
6.	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA.....	34
7.	INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	39
8.	DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS.....	41
9.	OUTRAS INFORMAÇÕES	43

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob n.º 61.194.353/0001-64, na qualidade de instituição intermediária ("Instituição Intermediária"), **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), e **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, banco múltiplo com sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, na qualidade de instituição financeira garantidora ("Itaú Unibanco" ou "Instituição Garantidora"), por conta e ordem da **ECOPETROL INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, n.º 2.000, Bloco 1, Sala 1501, Santo Cristo, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.638.902/0001-66 ("Ofertante"), vêm apresentar aos acionistas da **BRAVA ENERGIA S.A.**, companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 186, salas 1401 e 1501, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ sob n.º 12.091.809/0001-55, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor categoria "A" sob o n.º 02529-1 ("Brava" ou "Companhia"), com ações ordinárias admitidas à negociação no segmento especial de governança corporativa Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sob o código de negociação 'BRAV3', oferta pública voluntária para aquisição de controle da Companhia, de caráter parcial, nos termos dos artigos 257 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da CVM n.º 215, de 29 de outubro de 2024 ("Resolução CVM 215"), com a finalidade de adquirir 116.110.717 ações ordinárias de emissão da Companhia, observados os termos e condições deste "*Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Controle da Brava Energia S.A.*" ("Edital" e "Oferta" ou "OPA", respectivamente).

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 215 e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis para a realização da Oferta, oferecendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários para que decidam de forma informada, refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2. Objetivo da Oferta. A Oferta visa à aquisição, pela Ofertante, de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme quantidade prevista no item 2.3 abaixo, com o objetivo de assegurar a aquisição do controle da Companhia, nos termos e condições deste Edital.

1.3. Registro de Companhia Aberta e Listagem. O registro da Companhia como emissor de valores mobiliários na categoria "A" foi concedido pela CVM em 9 de novembro de 2020, sob o n.º 02529-1. Adicionalmente, a Companhia é listada e suas ações ordinárias estão admitidas à negociação no segmento especial de listagem do Novo Mercado, nos termos do Regulamento de Emissores e do Regulamento do Novo Mercado.

1.4. Base Legal e Regulamentar. A realização da Oferta observará, dentre outros, o disposto nos artigos 257 e seguintes da Lei das S.A., no artigo 21, §6º, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e nos artigos 3º, inciso I, e 47 a 55 da Resolução CVM 215, bem como nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta.

1.5. Histórico. Conforme divulgado em fato relevante da Companhia datado de 23 de abril de 2026 ("Fato Relevante do SPA e Intenção da OPA"), a Ecopetrol S.A., sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia da República da Colômbia, com sede em Bogotá D.C. e acionista controladora da Ofertante ("Ecopetrol"), celebrou, em 23 de abril de 2026, contrato de compra e venda de ações ("SPA") para a aquisição, pela Ofertante, de 120.813.490 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a, aproximadamente, 26% do capital social total da Companhia ("Ações do SPA"), dos seguintes acionistas vendedores: Somah Printemps Quantum Group (composto por Somah Investimentos e Participações S.A., Printemps Fundo de Investimento em Ações – Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada e Quantum Fundo de Investimento em Ações Responsabilidade Limitada), Jive Group (composto por Jive III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, JCI II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, Rumba Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e JCI IV A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) e Yellowstone (Yellowstone Fundo de Investimento Financeiro em Ações), bem como de outros acionistas que, individualmente, detêm participação inferior a 5% do capital social da Companhia ("Acionistas Vendedores"). Os Acionistas Vendedores que possuem mais de 5% do capital social da Companhia são signatários de acordo de acionistas, que está averbado na Companhia e cuja cópia está disponível no website da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

No âmbito do SPA, os Acionistas Vendedores prestaram declarações e garantias usuais para operações dessa natureza, estando sujeitos à obrigação de indenizar a Ofertante em caso de violação. O SPA é vinculante, irrevogável e irretratável em relação à Ofertante e aos Acionistas Vendedores, de modo que, uma vez concluída a Oferta com sucesso, nos termos deste Edital, a aquisição das Ações do SPA será efetivada. O preço-base por ação acordado no SPA foi de R\$24,00, sujeito a ajustes decorrentes de dividendos, distribuições de lucros ou juros sobre capital próprio declarados pela Companhia entre a data de celebração do SPA e a data de fechamento da operação.

O fechamento da operação contemplada no SPA está sujeito ao sucesso da Oferta, bem como ao cumprimento de condições precedentes usuais para transações desta natureza, incluindo, sem limitação, a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"). Eventual término do SPA somente poderá decorrer de descumprimento de obrigações ou violações por parte dos Acionistas Vendedores, ou de atos ou fatos alheios ao controle da Ofertante.

O SPA e a Oferta foram submetidos para aprovação do CADE, em 8 de maio de 2026, nos termos do Ato de Concentração n.º 08700.004269/2026-27 ("Ato de Concentração").

1.5.1. Interações com a CVM. Em 25 de maio de 2026, a Oferta foi objeto de registro automático junto à CVM (n.º CVM/SRE/AUT/OPA/AQC/2026/001) e o Edital foi divulgado ao mercado. Em 8 de junho de 2026, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE da CVM emitiu o Ofício n.º 119/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício 119"), por meio do qual apresentou determinadas exigências para adequação do Edital.

Em 11 de junho de 2026, a Ofertante e a Instituição Intermediária apresentaram resposta ao Ofício 119, manifestando sua discordância em relação a determinadas exigências que, em síntese, consideravam a venda privada pelos Acionistas Vendedores e a OPA como uma única operação. Em 12 de junho de 2026, a CVM emitiu o Ofício n.º 125/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício 125"), ratificando integralmente o entendimento manifestado no Ofício 119.

Em 16 de junho de 2026, a CVM emitiu o Ofício n.º 128/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício 128"), determinando a suspensão da Oferta, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Resolução CVM 215, até deliberação do Colegiado da CVM.

Em 18 de junho de 2026, a Ofertante e a Instituição Intermediária interuseram recurso administrativo ao Colegiado da CVM contra a decisão consubstanciada nos Ofícios 119, 125 e 128 (conjuntamente, a "Decisão Recorrida"), requerendo o reconhecimento da autonomia jurídica e econômica entre o SPA e a OPA e o prosseguimento da Oferta.

Em 14 de julho de 2026, o Colegiado da CVM deu provimento ao recurso interposto pela Ofertante e pela Instituição Intermediária. Em 15 de julho de 2026, a SRE emitiu o Ofício n.º 160/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício 160"), levantando a suspensão determinada pelo Ofício 128 e concedendo novo prazo para atendimento às exigências do Ofício 119 e divulgação deste Aditamento.

1.5.2. Aprovação do CADE. O Ato de Concentração, referente à operação de aquisição de controle da Companhia pela Ofertante, foi aprovado pelo CADE em 13 de maio de 2026, tendo transitado em julgado em 16 de junho de 2026, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 12.529/2011.

1.5.3. Waivers das Debêntures. Em 8 de junho de 2026, foram obtidos todos os consentimentos (*waivers*) necessários junto aos credores das debêntures da Companhia, de modo que as respectivas dívidas não serão declaradas antecipadamente vencidas em razão da aquisição de controle pela Ofertante.

1.5.4. Supressão de Condições Negativas. Em decorrência do implemento das Condições Negativas previstas nos itens 2.8(a) e 2.8(b) do Edital, relativamente à aprovação do Ato de Concentração pelo CADE e à obtenção das renúncias (*waivers*) dos credores das debêntures da Companhia, respectivamente, tais Condições Negativas restam suprimidas do Edital, não mais se aplicando à Oferta.

1.6. Registro da Oferta e Autorização do Leilão. A Oferta objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi registrada perante a CVM, sob o rito de registro automático, conforme disposto nos artigos 3º, §2º, 65 e 66 da Resolução CVM 215, e será efetivada por meio de leilão a ser realizado no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 na data indicada neste Edital, após as aprovações e autorizações aplicáveis. O deferimento do pedido de registro da Oferta pela CVM e a autorização do Leilão pela B3 não implicam, por parte de tais entidades, garantia da veracidade das informações prestadas neste Edital, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou sobre o preço ofertado.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Forma. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão no Sistema Eletrônico de Negociação administrado pela B3 ("Leilão").

2.2. Aprovações Societárias. A Ofertante obteve todas as suas respectivas aprovações societárias necessárias ao lançamento da Oferta.

2.3. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante, por meio da Oferta, com o intermédio da Instituição Intermediária, pretende adquirir 116.110.717 ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam, aproximadamente, 25% do capital social da Companhia ("Ações Objeto da Oferta"). As Ações Objeto da Oferta, somadas às Ações do SPA, correspondem a, aproximadamente, 51% do capital social da Companhia.

2.3.1. Condição de Eficácia da Oferta. A Oferta é condicionada à adesão, pelos acionistas da Companhia, de quantidade de Ações Objeto da Oferta suficiente para que a Ofertante, somadas as Ações do SPA, alcance participação correspondente a 51% do capital social votante da Companhia, assegurando a Aquisição de Controle. **Caso referida quantidade não seja atingida no âmbito da Oferta, nenhuma ação será adquirida pela Ofertante e a Oferta restará sem efeito.**

2.3.2. Ações em Circulação. Para fins da Oferta, são consideradas “Ações em Circulação” as ações ordinárias de emissão da Companhia que não sejam **(i)** de titularidade de administradores da Companhia; **(ii)** mantidas em tesouraria, conforme definição e critérios da Resolução CVM 215; e **(iii)** detidas pela Ofertante ou por pessoas a ela vinculadas, nos termos da Resolução CVM 215 (“Pessoas Vinculadas”). Para fins de esclarecimento, atualmente, a Companhia não tem controle definido e, portanto, não há acionista(s) controlador(es).

2.3.3. Quantidade de Ações em Circulação. Com base nas informações públicas mais recentes disponíveis na data deste Edital, a Companhia possui 464.344.397 Ações em Circulação, as quais correspondem a aproximadamente 99,954% do capital social.

2.3.4. Nos termos do art. 6º, inciso IV, do Anexo B da Resolução CVM 215, a Ofertante informa que, tendo em vista que as Ações Objeto da Oferta representam quantidade inferior a dois terços das Ações em Circulação, as adesões recebidas no âmbito desta Oferta não poderão ser consideradas para fins de eventual oferta pública de aquisição de ações para o cancelamento do registro de companhia aberta, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 215.

2.4. Prazo da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida a contar da divulgação do Edital, isto é, com início em 25 de maio de 2026 (inclusive) e término em 5 de agosto de 2026 (inclusive), data em que o Leilão será realizado (“Data do Leilão”).

2.5. Preço por Ação. A Ofertante realiza esta Oferta para a aquisição das Ações Objeto da Oferta ao preço de R\$23,00 por ação (“Preço por Ação”), sujeito aos ajustes previstos nos itens 2.5.1 a 2.5.3 abaixo, se e quando aplicáveis. O preço por ação corresponde a um prêmio de, aproximadamente, (i) 27,8% sobre a média ponderada por volume (VWAP) das ações da Companhia no período de 90 dias imediatamente anterior ao Fato Relevante do SPA e Intenção da OPA; e (ii) 20,9% sobre a média ponderada por volume (VWAP) das ações da Companhia no período de 90 dias imediatamente anterior a data deste Edital.

2.5.1. Ajustes por proventos. Quaisquer proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação se as ações ordinárias de emissão da Companhia passarem a ser negociadas “ex-proventos” no referido período, independentemente da natureza dos proventos, que podem, exemplificativamente, ser pagos como dividendos, juros sobre capital próprio ou a título de redução do capital, observado, nesse caso, o disposto no item 2.5.3 abaixo.

2.5.2. Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou bonificações. Na hipótese de modificação, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, do capital social da Companhia ou do número total de ações ordinárias de sua emissão em virtude de

grupamentos, desdobramentos ou bonificações de ações, o Preço por Ação e as Ações Objeto da Oferta serão ajustados proporcionalmente para refletir o novo número total de ações de emissão da Companhia após o evento societário em questão, de modo que, em caso de **(i)** grupamento de ações, o Preço por Ação será aumentado na mesma proporção do grupamento de ações implementado; e **(ii)** em caso de bonificação ou desdobramento de ações, o Preço por Ação será reduzido na mesma proporção da bonificação ou do desdobramento de ações implementado, conforme o caso.

2.5.3. Ajuste por redução de capital sem cancelamento de ações. Na hipótese de aprovação de operação de redução de capital sem cancelamento de ações, o Preço por Ação será deduzido pelo valor por ação a ser restituído aos acionistas no âmbito de tal operação.

2.6. Divulgação e Arredondamento. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até as 12h00 (horário de Brasília) da Data Limite (conforme definido abaixo), informando sobre eventuais ajustes nas quantidades de Ações Objeto da Oferta ou de Ações em Circulação, bem como no Preço por Ação, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.5.1 a 2.5.3 acima, bem como informando as novas quantidades de Ações Objeto da Oferta e Ações em Circulação, sendo certo que, caso o novo Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive). O Diretor de Relações com Investidores da Companhia deverá, também, confirmar a inexistência de qualquer outro evento previsto nos itens 2.5.1 a 2.5.3 acima ainda não divulgado pela Companhia que possa resultar em ajustes nas quantidades de Ações Objeto da Oferta ou Ações em Circulação, bem como no Preço por Ação.

2.6.1. Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se "Dia Útil" o dia em que houver sessão de negociação na B3.

2.7. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos dispostos nos normativos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 ("Câmara B3"), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.

2.8. Condições para revogação ou modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será irrevogável e irretratável, exceto se houver a ocorrência, até às 18h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data Limite"), de qualquer dos eventos listados a seguir ("Condições Negativas"), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 2.8.2 abaixo:

(a) *[Reservado. Sem efeito]*

(b) *[Reservado. Sem efeito]*

(c) **(i)** se for declarada a invalidade, ineficácia ou nulidade do SPA; **(ii)** em caso de rescisão do SPA por qualquer motivo, inclusive em decorrência do descumprimento de condições precedentes ou de obrigações pelos Acionistas Vendedores, conforme previstas no SPA; ou **(iii)** por qualquer motivo, a aquisição das Ações do SPA não vier a se consumir no fechamento previsto para a operação. Esclarece-se, portanto, que **(1)** a plena eficácia do SPA constitui condição necessária para fins de aquisição do controle da Companhia pela Ofertante, na forma prevista no item 2.3.1 acima; e **(2)** o SPA é vinculante, irrevogável e irretratável em relação à Ofertante e aos Acionistas Vendedores e não há hipótese de término que seja de exclusiva discricionariedade da Ofertante, mas apenas decorrente de falha e violação de obrigações e condições específicas dos Acionistas Vendedores e de atos ou fatos alheios ao controle da Ofertante;

(d) ocorrência: **(i)** de operação de aumento do capital social da Companhia mediante a subscrição de novas ações ou emissão de quaisquer títulos, valores mobiliários ou direitos conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(ii)** aprovação de qualquer plano de fusão, incorporação, cisão, consolidação, reorganização, redução de capital, liquidação ou dissolução envolvendo a Companhia e/ou suas controladas; **(iii)** pagamento de resgate ou recompra de ações, pela Companhia, de ações de sua emissão; **(iv)** aquisição, direta ou indiretamente, de quaisquer negócios, ativos, valores mobiliários, propriedades ou participações societárias em valor superior a US\$5.000.000,00 (equivalente a R\$25.070.000,00 com base na PTAX de venda de 22 de maio de 2026), individualmente ou em conjunto; **(v)** venda, locação ou transferência de quaisquer ativos da Companhia e/ou de suas controladas em valor superior a US\$5.000.000,00 (equivalente a R\$25.070.000,00 com base na PTAX de venda de 22 de maio de 2026), individualmente ou em conjunto; e **(vi)** obtenção de empréstimos ou financiamentos, exceto se no curso normal dos negócios, para atender à política financeira da Companhia, para refinarciar dívidas existentes ou empréstimos *intercompany*; **(vii)** acordo, oferta ou proposta de acordo de qualquer litígio material, investigação, arbitragem, procedimento ou reclamação em valor superior a US\$5.000.000,00 (equivalente a R\$25.070.000,00 com base na PTAX de venda de 22 de maio de 2026), individualmente ou em conjunto; **(viii)** celebração ou alteração de qualquer contrato ou assunção de qualquer compromisso que envolva contraprestação, despesas ou obrigações superiores a US\$5.000.000,00 (equivalente a R\$25.070.000,00 com base na PTAX de venda de 22 de maio de 2026), individualmente ou em conjunto; e **(ix)** criação ou assunção de ônus sobre ativos, ações ou quotas, propriedades, participações ou negócios da Companhia, exceto se realizado no curso normal dos negócios;

- (e) ocorrência de: **(i)** pedido de aut falência; **(ii)** recuperação judicial ou extrajudicial; **(iii)** propositura de mediação, conciliação, nos termos do artigo 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("Lei de Falências"), ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previstos no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei de Falências ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; **(iv)** liquidação ou dissolução da Companhia; **(v)** declaração de falência da Companhia, **(vi)** interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia;
- (f) verificação de eventos que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda ou impacto financeiro ou patrimonial negativo (ainda que sem desembolso de caixa) para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a US\$150.000.000,00 (equivalente a R\$752.100.000,00 com base na PTAX de venda de 22 de maio de 2026);
- (g) a declaração, por quaisquer credores da Companhia ou de suas controladas, do vencimento antecipado de obrigações pecuniárias em montante superior a US\$150.000.000,00 (equivalente a R\$752.100.000,00 com base na PTAX de venda de 22 de maio de 2026), de forma individual ou agregada;
- (h) suspensão geral de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;
- (i) declaração de moratória bancária ou edição, alteração, revogação de qualquer lei, decreto-lei, medida provisória, resolução e/ou regulamentações aplicáveis às instituições financeiras que impeçam, restrinjam ou proíbam a realização de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil e que, como consequência, resultem em custo adicional, perda ou impacto financeiro para a Ofertante, a Instituição Intermediária ou a Instituição Garantidora, em valor igual ou superior a US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (equivalente a R\$752.100.000,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões e cem mil reais), com base na taxa PTAX de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil em 22 de maio de 2026), comprometendo a capacidade da Ofertante de realizar a OPA ou o compromisso da Instituição Intermediária de intermediar a aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito da OPA e de garantir a liquidação financeira da OPA;
- (j) início de guerra ou hostilidades armadas no território brasileiro, assim entendido como a ocorrência de **(i)** declaração formal de guerra pelo Congresso Nacional ou **(ii)** a existência de conflito armado com participação das Forças Armadas em operações conduzidas no território nacional;

- (k)** expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário) ou na Colômbia, de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato ou qualquer alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou, ainda, revogação de qualquer autorização governamental necessária que impeça a implementação da Oferta ou que impeça a Ofertante de realizar ou liquidar a Oferta, incluindo, sem limitação, a ocorrência de quaisquer decisões judiciais e/ou arbitrais, proferidas em caráter liminar ou final, que determinem a suspensão ou cancelamento da presente Oferta;
- (l)** alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta;
- (m)** a contratação de novas obrigações, ou a extensão de prazo de obrigações contratuais pré-existentes, que imponham restrições relevantes à livre atuação da Companhia ou de sociedades por eles controladas em qualquer um dos segmentos de negócios em que atuem, assim entendidas como aquelas que **(i)** impeçam a condução regular de atividades operacionais pelas pessoas acima elencadas em qualquer dos segmentos de negócios em que atuem; **(ii)** impeçam a venda de produtos ou prestação de serviços a qualquer cliente ou potencial cliente das referidas pessoas, inclusive mediante a estipulação de obrigações de exclusividade;
- (n)** uma queda de 10% ou mais no valor acumulado do índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 22 de maio de 2026 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (o)** oneração no custo total da Oferta para a Ofertante em 20% ou mais devido **(i)** à criação de novos tributos, **(ii)** ao aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre a Ofertante, ou **(iii)** a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final;
- (p)** nenhuma oferta pública concorrente (ou a intenção de lançá-la) deverá ter sido apresentada para registro, registrada ou lançada (conforme previsto no artigo 56 da Resolução CVM 215), por qualquer terceiro, com relação às ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

2.8.1. Implemento de Condição. Todas as Condições Negativas serão verificadas diariamente a partir da data de publicação deste Edital até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a Data Limite, a Ofertante deverá enviar, na mesma data em que tomar ciência da verificação da Condição Negativa, carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, esclarecendo se manterá a Oferta (e, portanto, comunicando expressamente a sua renúncia à Condição Negativa nos termos do item 2.8.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

2.8.2. Renúncia a Condição. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.8 acima, desde que o faça imediatamente após a sua verificação, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) sido verificada(s). Para fins do presente Edital e do disposto na Resolução CVM 215, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como “modificação” da Oferta e seguirá o disposto no item 2.9 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.8 acima será imediatamente divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.

2.9. Modificação ou Revogação da Oferta. Observado o disposto no item 2.8 acima, a Oferta poderá ser modificada, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 215, independentemente de autorização prévia e expressa da CVM, se tal modificação resultar **(a)** na melhoria da Oferta, em benefício dos acionistas da Companhia; **(b)** em renúncia de ao menos uma das Condições Negativas, conforme item 2.8 acima; ou **(c)** em alteração promovida por livre e espontânea vontade da Ofertante, mediante publicação de aditamento ao Edital da OPA, observados os prazos e procedimentos aplicáveis. Ainda, com relação à revogação da Oferta, após a divulgação deste Edital, o cancelamento estará sujeito à (i) aprovação prévia da CVM para o cancelamento da Oferta, ou (ii) verificação das Condições Negativas para a realização da Oferta, conforme previstas neste Edital.

2.9.1. Divulgação de fato relevante e aditamento ao Edital. Eventual revogação da Oferta ou modificação nos seus termos e condições, incluindo a hipótese de renúncia, pela Ofertante, de quaisquer das Condições Negativas, deverá ser amplamente divulgada pela Companhia, por meio da divulgação de fato relevante por meio do qual esclarecerá as modificações e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital, nos termos da regulamentação aplicável. Ademais, eventual modificação da Oferta também ensejará publicação de aditamento a este Edital, indicando as modificações efetuadas e a nova data para a realização do Leilão, observando-se os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo de **(a)** cinco Dias Úteis, contados da publicação do aditamento, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia a condição para efetivação da Oferta; ou **(b)** 10 Dias Úteis, contados da publicação do aditamento, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de 30 dias contados da divulgação do aditamento ou 45 dias contados do lançamento da Oferta, o que for maior.

2.9.2. A Data do Leilão será mantida caso a divulgação do aditamento do edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço por Ação ou renúncia a uma das Condições Negativas seja realizada pelo menos cinco dias úteis antes da Data do Leilão, observada a hipótese de aumento do Preço por Ação na Data do Leilão, nos termos do item 4.4 abaixo e do artigo 25, §6º, inciso I, da Resolução CVM 215.

2.10. Informações a serem prestadas pela Companhia. Nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 215, a Companhia deverá, dentro de três Dias Úteis contados da data de lançamento desta Oferta, divulgar ao mercado informações detalhadas sobre as posições em valores mobiliários de emissão da Companhia detidas pela própria Companhia, por seus administradores e por pessoas a eles vinculadas, bem como os demais elementos exigidos pelo referido dispositivo.

2.11. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, do artigo 52 da Resolução CVM 215 e do artigo 16, item u.u do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deverá preparar e disponibilizar em até 15 dias após a data de divulgação deste Edital, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta, favorável ou contrária à aceitação da Oferta, abordando ao menos, o conteúdo definido nos artigos mencionados neste item 2.11 e alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos *websites* da Companhia e da CVM, conforme a regulamentação aplicável. Eventual omissão ou intempestividade da manifestação do Conselho de Administração da Companhia não afeta a eficácia da Oferta nem a aptidão dos acionistas de aceitarem a Oferta nos termos aqui previstos.

2.12. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da Companhia concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas ações de emissão da Companhia, incluindo todos os direitos a elas inerentes, para a Ofertante de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.12.1. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitarem alienar as ações de sua titularidade, os Acionistas Habilitados (conforme definido no item 3.8) declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame, direitos de preferência ou prioridade ou

ainda de quaisquer outras formas de limitação que impeçam: **(i)** o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas Ações, nos termos da legislação aplicável; ou **(ii)** o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021, e às regras para negociação de ações constantes dos regulamentos pertinentes da B3.

2.12.2. Proventos. Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados para os titulares das Ações na data informada no ato de declaração dos proventos, na forma do artigo 205 da Lei das S.A., observados os mecanismos de ajuste do Preço por Ação previstos nos itens 2.5.1 a 2.5.3 acima, caso aplicáveis.

2.12.3. Aceitação Condicional. Nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 215, é assegurado aos acionistas destinatários da Oferta a faculdade de condicionar a aceitação de suas respectivas ações ao sucesso da Oferta. O acionista que condicionar sua aceitação terá suas ações adquiridas apenas se a Oferta for bem-sucedida.

2.12.3.1. A Oferta será considerada bem-sucedida se receber aceitações incondicionais para uma quantidade de ações que, somadas às Ações do SPA, sejam capazes de assegurar o controle da Companhia (ou seja, as Ações Objeto da Oferta).

2.12.3.2. Caso a quantidade de ações cuja aceitação não tenha sido condicionada ao sucesso da Oferta seja suficiente para atingir as Ações Objeto da Oferta, será realizado rateio proporcional entre todos os acionistas aceitantes, ainda que tenham condicionado sua aceitação. Caso a quantidade de Ações Objeto da Oferta não seja atingida no âmbito da Oferta, nenhuma ação será adquirida pela Ofertante e a Oferta restará sem efeito.

2.12.4. Rateio. **Caso a Oferta seja aceita por acionistas titulares, em conjunto, de número de ações superior à quantidade de Ações Objeto da Oferta, será procedido o rateio proporcional entre todos os aceitantes, nos termos do artigo 49, §2º, da Resolução CVM 215, de forma que a Ofertante não adquira ações em quantidade superior às Ações Objeto da Oferta.**

3. PROCEDIMENTO DA OFERTA

3.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão a partir da divulgação deste Edital até às 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite, e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. Para proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos

Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3 ("Central Depositária B3"), além das exigências previstas neste Edital.

3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de ações de emissão da Companhia deverá **(i)** ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; e **(ii)** consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Recomenda-se ainda que os titulares das ações de emissão da Companhia apresentem às Sociedades Corretoras o seu respectivo cadastro atualizado e cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

3.2.1. Pessoa Física: cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

3.2.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação.

3.2.3. Acionista Estrangeiro (Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes): o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas ações de emissão da Companhia por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução Conjunta n.º 13, de 3 de dezembro de 2024, editada em conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes"), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE - Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de ações de emissão da Companhia de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF. Recomenda-se ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à

habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.2.4. Acionista Estrangeiro (Investidor Estrangeiro Direto): O investidor estrangeiro que investiu em ações de emissão da Companhia amparado pelo mecanismo estabelecido na Resolução BCB n.º 278, de 31 de dezembro de 2022 ("Investidor Estrangeiro Direto"), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, **(i)** declaração informando o número de ações de emissão da Companhia que pretende alienar no Leilão; **(ii)** autorização para a Companhia registrar a transferência das ações alienadas no Leilão à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo as informações e dados necessários para a realização do referido registro; **(iii)** procuração conferindo poderes para a Sociedade Corretora assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e **(iv)** o número do Investimento Estrangeiro Direto ("IED") do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do Banco Central do Brasil. Recomenda-se ao Investidor Estrangeiro Direto que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor Estrangeiro Direto consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.2.5. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, conforme detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias, custodiantes, representantes de Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e da Central Depositária B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência para habilitarem-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

3.3.1. Conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Sociedades Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e à Instituição Intermediária, a legitimidade da representação dos Acionistas Habilitados que houver habilitado, na forma deste item 3.

3.3.2. Em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Sociedades Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas Habilitados por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na Data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da Oferta devidamente habilitadas para participar do Leilão.

3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por oferta de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.8), mediante o registro, no Leilão, de oferta de venda das Ações Objeto da Oferta ao Preço por Ação. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3.

3.5. Ações mantidas no Escriturador. Os titulares de Ações de emissão da Companhia que desejarem se habilitar para o Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das Ações de sua titularidade, do Escriturador, para a Central Depositária B3.

3.6. Instrução para transferência da propriedade das Ações. O depósito das Ações de emissão da Companhia perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de oferta de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam a instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação, transfira a propriedade das ações para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos Acionistas Habilitados (conforme item 3.8).

3.6.1. Transferência de ações para viabilização da venda no âmbito da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar alienar Ações no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas Ações Objeto da Oferta até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para essa finalidade.

3.6.2. Cancelamento de ofertas. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositada na carteira mencionada no item 3.6.1 acima, até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

3.6.3. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que: **(i)** o depósito das Ações na carteira mencionada no item 3.6.1 acima junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e **(ii)** a transferência de suas Ações, do Escriturador para a Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até às 18h00 (horário de Brasília) da Data

Limite. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes das normas pertinentes da B3.

3.6.4. Empréstimo de Ativos. Os acionistas detentores de Ações com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

- (a)** Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações pelo tomador, qual seja, até às 17h00 (horário de Brasília) do segundo Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 9h30 (horário de Brasília), ou até às 17h00 (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 9h30 (horário de Brasília).
- (b)** Contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

3.6.5. Nos casos mencionados nos itens 3.6.4(a) e 3.6.4(b) acima, o acionista doador deverá receber as ações de emissão da Companhia em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/mútuo de ativos.

3.6.6. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (a)** solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até três Dias Úteis antes da data limite da transferência das Ações para a carteira 7105-6; ou
- (b)** Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até dois Dias Úteis antes da data limite da transferência das Ações para a carteira 7105-6.

3.6.7. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

3.7. Titular de Ações que não Apresentar os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de ações que não apresentar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o seu depósito na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. A Ofertante, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo acionista para habilitação no Leilão.

3.8. Acionista Habilitado. O acionista que tiver cumprido os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima será denominado "Acionista Habilitado" e, em conjunto com os demais, "Acionistas Habilitados".

3.8.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

3.8.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar uma ou todas as ofertas de vendas registradas, bem como diminuir o número de ações de emissão da Companhia incluídas na oferta de venda para o Leilão em seu nome, se for o caso.

3.8.3. Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que **(i)** é proprietário beneficiário das Ações a serem por ele alienadas na Oferta; **(ii)** é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; e **(iii)** as Ações a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a estas relativos, ou delas dispor livremente.

3.9. Autorização e Declaração. A habilitação para o Leilão pelos acionistas que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária da B3, serão considerados como (i) uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, em todos os termos do Preço por Ação, e que os acionistas estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e (ii) autorização do acionista para que a Corretora e a B3 enviem ao Escriturador informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao Escriturador em até 10 dias úteis após a Data de Liquidação.

4. LEILÃO

4.1. Data e Ambiente do Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão – ou seja, em 5 de agosto de 2026, às 15h00 (horário de Brasília) –, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras exigidas pela B3, observados, em todo caso, os critérios do regulamento aplicável e da Resolução CVM 215.

4.1.1. Procedimento para acompanhamento do Leilão. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*) através dos códigos BRAV3L, para a aceitação da Oferta de forma incondicional e BRAV53L para aceitação de forma condicionada.

4.1.2. Procedimento para registro dos Negócios. Caso sejam registradas ofertas de venda incondicionadas de quantidade de ações equivalente ou superior à quantidade de Ações objeto da Oferta, a B3, após a realização do Leilão, cancelará as ofertas registradas de forma condicionada sob o código BRAV53L e incluirá as ofertas no código referente às ofertas incondicionadas BRAV3L para efetivação de rateio (se necessário) e registro dos negócios.

4.2. Representação no Leilão. A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.

4.3. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes. Em razão de se tratar de OPA para aquisição de controle, não serão permitidas interferências compradoras no âmbito do Leilão, em conformidade com o disposto no artigo 25, §6º, inciso II, da Resolução CVM 215. Em caso de lançamento de oferta concorrente, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 215 ("OPA Concorrente"), será lícito tanto à Ofertante quanto ao ofertante concorrente aumentarem o preço de suas ofertas tantas vezes quantas julgarem conveniente, observado que, em se tratando de OPA para aquisição de controle, a Ofertante não poderá elevar o preço durante o Leilão caso uma OPA Concorrente tenha sido lançada, conforme o disposto no artigo 25, §15, da Resolução CVM 215.

4.3.1. OPA Concorrente. Eventual OPA Concorrente deverá ter seu registro solicitado até 10 dias antes da Data do Leilão e por preço, no mínimo, 5% superior ao Preço por Ação, nos termos dos artigos 57 e 58 da Resolução CVM 215. O requerimento de registro de oferta pública concorrente torna sem efeito as manifestações que já tenham sido registradas pelas Sociedades Corretoras em relação ao Leilão desta Oferta, sem prejuízo da possibilidade de o acionista que assim o desejar reiterar manifestação anterior.

4.3.2. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo requerimento de registro de OPA Concorrente, sob o rito de registro ordinário ou automático, conforme a modalidade da OPA Concorrente, a CVM poderá **(i)** adiar a Data do Leilão, **(ii)** estabelecer um prazo máximo para apresentação e aceitação de propostas finais de todos os

ofertantes, ou (iii) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 60 da Resolução CVM 215.

4.4. Alteração do Preço por Ação. Caso não tenha sido publicado edital de OPA concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 25, §6º, inciso I, da Resolução CVM 215.

4.5. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ofertas de venda indicando a quantidade de ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por ela representados no Leilão por meio do código BRAV3L, para as ofertas de venda incondicionadas e BRAV53L para as ofertas de venda condicionadas. No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a ordem será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.5.1. Responsabilidade das Sociedades Corretoras. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes ações depositadas na carteira mencionada no item 3.6.1 acima, devendo ser, ainda, informado o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.6. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, às 15h00 (horário de Brasília), as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

4.6.1. Prazo para Modificação da Forma de Aceitação. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido modificar a forma de aceitação da Oferta, por meio do cancelamento de uma oferta de venda condicionada/incondicionada, conforme o caso, e inclusão de uma oferta de venda da mesma quantidade de forma incondicionada/condicionada. Para esta modificação na forma de aceitação da Oferta, o acionista deverá fazer a solicitação para

a respectiva Sociedade Corretora, que, por sua vez, deverá entrar em contato com a Mesa de Negociação da B3, que excluirá a oferta originalmente colocada e incluirá uma nova.

4.6.2. Horário. O horário de 12h00 (horário de Brasília), referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação de ofertas mencionado acima poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

4.6.3. Responsabilidade dos acionistas. Os Acionistas Habilitados deverão contatar as suas respectivas Sociedades Corretoras em tempo suficiente para permitir à respectiva Sociedade Corretora registrar em tempo hábil as ofertas, inclusive eventuais alterações, cancelamentos ou reduções de ofertas de venda registradas em nome do Acionista Habilitado.

4.7. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada oito Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 17 de agosto de 2026 ("Data de Liquidação") de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta.

4.7.1. Liquidação financeira. A liquidação financeira do Preço por Ação para os Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

4.7.2. Autorização de Direccionamento. Conforme o item 12.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

4.7.3. Justificativa do Prazo de Liquidação. Nos termos do §8º do artigo 25 da Resolução CVM 215, a Ofertante esclarece que a liquidação financeira da Oferta ocorrerá em prazo superior a três Dias Úteis contados da Data do Leilão, tendo em vista que a Ofertante é sociedade *holding* não operacional, cujo objeto social se limita à participação em outras sociedades, conforme item 7.2 deste Edital, não dispondo, portanto, de recursos operacionais próprios para o pagamento do Preço por Ação. Os recursos necessários à liquidação da Oferta serão originados, direta ou indiretamente, de sua controladora Ecopetrol S.A., sediada na Colômbia, sendo necessária a obtenção de financiamento junto a instituições financeiras, bem como a realização de procedimentos prévios de

internalização de recursos e operações de câmbio, cujos prazos são determinados por terceiros (instituições financeiras e agentes de câmbio), além da formalização de aportes de capital e/ou mútuos *intercompany*. Tais procedimentos, por decorrerem de fatores alheios ao controle da Ofertante, demandam prazo operacional superior ao mínimo de três Dias Úteis para sua efetivação, de modo que a liquidação financeira da Oferta ocorrerá em oito Dias Úteis contados da Data do Leilão.

4.8. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante, a Instituição Intermediária e o Itaú Unibanco ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

4.9. Garantia de Liquidação. Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215, sem prejuízo das disposições aqui previstas, a Ofertante contratou o Itaú Unibanco para atuar como instituição financeira garantidora da liquidação da Oferta ("Garantia de Liquidação Financeira").

4.9.1. A obrigação do Itaú Unibanco de garantir a liquidação financeira da Oferta não está sujeita ao implemento de condição ou satisfação de qualquer obrigação assumida pela Ofertante.

4.9.2. A Instituição Intermediária, o Itaú BBA, o Itaú Unibanco ou quaisquer de suas Afiliadas não serão responsáveis por garantir obrigações da Ofertante que não se enquadrem no escopo da Garantia de Liquidação Financeira.

4.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

4.11. Tributos. Especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil. Assim sendo, a Ofertante e a Instituição Intermediária advertem que todos os acionistas deverão atentar cuidadosamente, incluindo, mas sem limitação, às normas e aos regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto.

4.11.1. Impactos Tributários relacionados à Oferta para Investidores INR. Ao aceitar a Oferta, os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e os Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, "Investidores INR") autorizam, de maneira irrevogável

e irretratável, para todos os fins de direito, que a Ofertante retenha e recolha o Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores INR em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta ("Ganho de Capital"), conforme alíquotas definidas nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor na data da venda das Ações Objeto da Oferta.

4.11.2. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre **(i)** o valor resultante da venda das Ações Objeto da Oferta; e **(ii)** o custo médio de aquisição em reais das ações emitidas pela Companhia e detidas por cada Investidor INR.

4.11.3. Para o cálculo do Ganho de Capital e do IRRF a ser retido pela Ofertante, os Investidores INR deverão enviar as informações necessárias para o cálculo do IRRF, conforme descrito no **ANEXO 4.11.3** ao presente Edital ("Formulário de Representação do INR para fins do IRRF"), acompanhadas da documentação comprobatória adequada, até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, por e-mail, ao endereço eletrônico infovto@ecopetrol.com.co com o assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR".

4.11.4. A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido.

4.11.5. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.

4.11.6. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR estão cientes de que **(i)** a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária; **(ii)** a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item "i" com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF; **(iii)** a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 4.11.1 e "ii" acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão; **(iv)** a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item "iii" com a Instituição Intermediária; **(v)** a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item "iii" com a B3 para que a liquidação ocorra; e **(vi)** o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será

devido pela Ofertante). Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

4.11.7. A Instituição Intermediária deverá compartilhar os cálculos mencionados no item 4.11.6"iii" acima com a B3 até as 15h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação. Caso as informações necessárias não sejam recebidas pela B3 no prazo ora estabelecido, a B3 dará prosseguimento à liquidação da Oferta com os valores brutos, sem a dedução de qualquer valor a título de IRRF do Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR, caso em que os tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta deverão ser recolhidos pelos Acionistas após a liquidação da Oferta.

4.11.8. A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, **(i)** se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; **(ii)** se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeta o restante das informações necessárias para calcular o IRRF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista (ou de 25% se o Investidor INR estiver localizado em jurisdição classificada como de "tributação favorecida" (paraíso fiscal), conforme definido pelas autoridades fiscais federais na Instrução Normativa 1.037/2010); **(iii)** caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e **(iv)** ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a coletar o IRRF conforme acima descrito e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento do IRRF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.

5. LAUDO DE AVALIAÇÃO

5.1. Laudo de Avaliação. A elaboração de laudo de avaliação da Companhia não é exigida para a presente Oferta, uma vez que se trata de oferta para aquisição de controle formulada por terceiro que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Resolução CVM 215, ou seja, não é formulada pela própria Companhia, por acionista controlador (ou pessoa a ele vinculada) ou por administrador (ou pessoa a ele vinculada).

6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

6.1. Dados Cadastrais. A Brava Energia S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 186, salas 1401 e 1501, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ sob n.º 12.091.809/0001-55, registrada na CVM como emissor categoria “A” sob o n.º 02529-1 e listada no segmento especial de governança corporativa Novo Mercado da B3, sob o código BRAV3.

6.2. Objeto Social. A Companhia possui por objeto social: (a) extração, exploração, produção, refino, comercialização, importação, exportação e industrialização de petróleo e quaisquer produtos derivados, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, incluindo, dentre outros, o tratamento, processamento, movimentação, carregamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação, importação e exportação de gás natural, inclusive sob forma liquefeita (GNL), comprimida (GNC) ou gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como a implementação e a operação de instalações para estes fins e para a movimentação e armazenagem, tais como modais rodoviários ou dutoviários, terminais, unidades de liquefação e regaseificação; (b) realizar operação na navegação de apoio marítimo; (c) geração, comercialização, exportação e importação de energia elétrica, armazenamento de energia, captura e armazenamento de carbono; (d) investir em ativos, em áreas territoriais ou marítimas, relacionados ao segmento de energia; e (e) participar direta ou indiretamente, em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, assim como em consórcios, joint ventures, empreendimentos ou qualquer outra forma de associação, que atuem em atividades relacionadas ao objeto social da Companhia.

6.3. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades conforme informações disponíveis no Formulário de Referência da Companhia.

A Companhia foi criada a partir da incorporação da Enauta Participações S.A. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A., concebida com o objetivo de criar uma das principais empresas independentes integradas de óleo e gás da América Latina. A Brava tem atuação integrada em todos os segmentos da cadeia produtiva, por meio de um amplo portfólio de ativos de produção de petróleo e gás natural (*upstream*), suportado por uma infraestrutura completa de tratamento, estocagem, escoamento e processamento da produção (*midstream*) e vasta capacidade instalada de refino e comercialização de produtos e serviços (*downstream*).

O portfólio da Companhia é composto por ativos em produção localizados em terra (*onshore*) e no mar (*offshore*), que totalizam 51 concessões de óleo e gás, distribuídas em seis bacias sedimentares, localizadas em cinco estados do Brasil: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte. A diversificação do portfólio mitiga riscos à concentração das operações em projetos específicos, proporciona flexibilidade

operacional, sinergias estratégicas e permite equilibrar o desempenho geral do portfólio, assegurando maior resiliência em um mercado dinâmico.

A 3R Petroleum (atual Brava Energia) foi fundada em 2010, tendo iniciado suas atividades como uma empresa focada na exploração, produção e comercialização de petróleo e gás natural, especialmente por meio da revitalização de campos maduros. Sua estratégia de crescimento foi fortemente baseada em aquisições de ativos desinvestidos pela Petrobras e participação em rodadas da ANP. Em 2020, a Companhia realizou sua abertura de capital (IPO), com adesão ao segmento do Novo Mercado da B3, e alterou sua denominação social de Ouro Preto Óleo e Gás S.A. para 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.

Ao longo de sua trajetória, a 3R Petroleum realizou diversas aquisições estratégicas de ativos da Petrobras e de terceiros, incluindo: **(i)** Polo Macau (RN), em 2019; **(ii)** Polo Fazenda Belém (CE), em 2020; **(iii)** Polos Rio Ventura e Recôncavo (BA), entre 2020 e 2022; **(iv)** Polo Peroá (ES) e participação no campo de Papa Terra (RJ), em 2021; **(v)** a totalidade das ações da Duna Energia S.A. (Polo Areia Branca), em 2021; e **(vi)** Polo Potiguar (RN), em 2022, cuja transação incluiu a cessão de campos de produção onshore e offshore e a transferência do Ativo Industrial de Guamaré (AIG), que engloba unidades de processamento de gás natural (UPGNs), a Refinaria de Clara Camarão e o Terminal Aquaviário de Guamaré.

Por sua vez, a Enauta Participações S.A. foi fundada em 2010, tendo passado por diferentes fases de reestruturação até consolidar sua presença no setor de E&P. A Enauta realizou seu IPO em 2011, com listagem no Novo Mercado da B3. Entre os principais marcos de sua trajetória destacam-se a aquisição de participação de 30% da Shell no Campo de Atlanta em 2012, a consolidação de 100% de participação no Campo de Atlanta em 2021 e a aquisição de participação de 23% no Parque das Conchas (Bacia de Campos) em 2023.

Em junho de 2024, em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, foram aprovadas: **(i)** a incorporação da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. pela Companhia; e **(ii)** a incorporação da totalidade das ações de emissão da Enauta Participações S.A. pela Companhia. A operação foi consumada em 31 de julho de 2024. No âmbito da incorporação de ações, os acionistas da Enauta receberam 0,805012676 ação ordinária de emissão da Brava para cada ação ordinária de emissão da Enauta, totalizando 213.623.971 novas ações ordinárias da Brava. Em 1º de novembro de 2024, a Enauta Participações foi incorporada pela Brava Energia, que a sucedeu em todos os seus direitos e obrigações. Em 3 de dezembro de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a alteração da denominação social de 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. para Brava Energia S.A.

Atualmente, o portfólio da Companhia é formado por doze ativos, distribuídos em seis bacias sedimentares e cinco estados, com concessões de produção onshore e offshore, além de operação no segmento de Mid & Downstream, que envolve escoamento, tratamento, processamento e comercialização de produtos derivados nos mercados local e exterior. Os ativos estão organizados em: **(i)** Complexo Potiguar, composto pelos Polos Macau, Areia Branca, Fazenda Belém, Pescada e Potiguar; **(ii)** Complexo Recôncavo, composto pelos Polos Rio Ventura e Recôncavo; e **(iii)** Portfólio Offshore, composto pelos Polos Peroá, Papa Terra, Parque das Conchas, Atlanta e Manati.

No segmento de Mid & Downstream, a Brava opera o Ativo Industrial de Guamaré (AIG), no Rio Grande do Norte, que inclui a Refinaria Clara Camarão (com capacidade de refino de 39,6 mil barris/dia), o Terminal Aquaviário de Guamaré e Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGNs) conectadas às redes de transporte do Nordeste e do Sudeste. Essa infraestrutura permite o processamento, a estocagem e a comercialização de óleo e gás, reduz a dependência de infraestrutura de terceiros e amplia o alcance aos mercados nacional e internacional.

De acordo com o Relatório de Certificação de Reservas 2025 (data-base de 31 de dezembro de 2024), elaborado pela DeGolyer and MacNaughton e pela Gaffney, Cline & Associates, a Brava dispõe de 479 milhões de barris de óleo equivalente (boe) de reservas provadas (1P) e 605 milhões de boe de reservas provadas mais prováveis (2P). O valor presente líquido estimado para os ativos upstream, calculado à taxa de desconto de 10% ao ano (VPL 10), é de US\$8,0 bilhões e US\$10,1 bilhões para as reservas 1P e 2P, respectivamente.

A Brava tem como pilares de sua estratégia o crescimento orgânico da produção, a constante busca por eficiência e segurança em suas operações, a gestão eficiente de custos e o aprimoramento da monetização de seus produtos. Após a formação da Brava Energia, a Companhia conta com uma equipe de aproximadamente 1,1 mil colaboradores. A Companhia é habilitada como operadora "A" perante a ANP, estando apta a operar campos de produção localizados em terra (*onshore*), águas rasas (*shallow water*) e águas profundas (*offshore*), incluindo o pré e pós-sal.

Para mais informações, consultar Formulário de Referência da Companhia, disponível nos websites indicados no item 6.8 abaixo.

6.4. Capital social. Conforme informado em seu Formulário de Referência atualmente disponível na CVM na data deste Edital, o capital social da Companhia é de R\$11.977.517.089,53, totalmente subscrito e integralizado, representado por 464.557.268 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.5. Composição Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia, conforme constam do seu Formulário de Referência atual, são das seguintes:

Acionista	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do capital social
Ofertante	-	-
Pessoas Vinculadas à Ofertante	-	-
Administradores	230.654	0,050%
Ações em Tesouraria	14.166	0,003%
Ações em Circulação	464.312.448	99,947%
Total	464.557.268	100,000%

6.6. Informações históricas sobre negociação de ações. A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista da B3 com as ações de emissão da Companhia:

(i) nos 12 (doze) meses anteriores ao início do Período da OPA:

Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação
May-25	159.191.100	3.015.304.740	18,94
Jun-25	186.050.900	3.599.293.090	19,35
Jul-25	156.701.500	2.907.161.900	18,55
Aug-25	166.296.900	3.280.222.460	19,73
Sep-25	156.041.800	2.907.212.760	18,63
Oct-25	223.731.200	3.428.481.070	15,32
Nov-25	149.680.600	2.151.750.340	14,38
Dec-25	276.698.200	4.097.783.140	14,81
Jan-26	244.619.600	4.262.731.310	17,43
Feb-26	115.726.900	2.115.389.730	18,28
Mar-26	254.472.600	4.801.683.150	18,87
Apr-26	286.081.400	5.823.257.790	20,36
May-26	99.944.200	1.803.262.050	18,04
Jun-26	120.579.900	2.452.876.050	20,34

(ii) Entre a data de divulgação do primeiro fato relevante que deu notícia da Oferta e a data da entrega do laudo de avaliação à CVM: não aplicável, tendo em vista que a elaboração de laudo de avaliação foi dispensada nos termos do artigo 21 da Resolução CVM 215.

6.7. Valor patrimonial das ações de emissão da Companhia. Conforme as informações constantes das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2026 (notadamente, quantidade total de ações emitidas, ex-ações em tesouraria, e valor do patrimônio líquido da Companhia), o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia é de, aproximadamente, R\$24,56.

6.8. Consulta às Demonstrações Financeiras e ao Formulário de Referência. As informações financeiras e ao Formulário de Referência mais recentes da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

Informações Financeiras:

- (i) **Companhia:** <https://ri.bravaenergia.com/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>;
- (ii) **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, para consultar as informações contábeis da Companhia, acessar o link "Companhias", posteriormente acessar o link "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", em seguida digitar "Brava Energia S.A.", na sequência clicar na Companhia e acessar o campo "exibir filtros de pesquisa"; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria "DFP" ou "ITR – Informações Trimestrais", conforme o caso, selecionar o documento aplicável e, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link "Visualizar o Documento").
- (iii) **B3:** <https://www.b3.com.br/pt-br/para-emissores> (neste *website*, acessar "Empresas listadas"; em seguida, no campo busca, digitar "Brava Energia S.A."; depois clicar na Companhia e, posteriormente, clicar em "Relatórios Estruturados" e selecionar o documento aplicável).

Formulário de Referência:

- (i) **Companhia:** <https://ri.bravaenergia.com/informacoes-financeiras/documentos-cvm/> (neste *website*, clicar na aba "Formulário de Referência");
- (ii) **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, para consultar o Formulário de Referência, acessar o link "Companhias", posteriormente acessar o link "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", em seguida digitar "Brava Energia S.A.", na sequência clicar na Companhia e acessar o campo "exibir filtros de pesquisa"; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria "FRE – Formulário de Referência" ou "Formulário de Referência – Em arquivo", conforme o caso, selecionar o documento aplicável e, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link "Visualizar o Documento").

- (iii) B3: https://www.b3.com.br/pt_br/para-emissores (neste *website*, acessar “Empresas listadas”; em seguida, no campo busca, digitar “Brava Energia S.A.”; depois clicar na Companhia e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados” e selecionar o documento aplicável).

7. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

7.1. Dados cadastrais. A Ecopetrol Investimentos do Brasil Ltda. é sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, n.º 2.000, Bloco 1, Sala 1501, Santo Cristo, CEP 20220-297, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.638.902/0001-66.

7.2. Objeto social. A Ofertante tem por objeto social a participação em outras sociedades ou fundos de investimento, como sócia ou acionista, incluindo a gestão, coordenação e supervisão de suas subsidiárias e afiliadas.

7.3. Capital social. Na data deste Edital, o capital social da Ofertante é de R\$1.000,00.

7.4. Composição societária. A Ofertante é subsidiária integral da Ecopetrol S.A. sociedade de economia mista colombiana de capital aberto, com sede em Bogotá, Colômbia, cujas ações são negociadas na Bolsa de Valores da Colômbia (Bolsa de Valores de Colombia – BVC) e na New York Stock Exchange – NYSE.

7.5. Histórico da Ofertante.

A Ofertante é sociedade pertencente ao grupo Ecopetrol. Ecopetrol S.A. é uma sociedade de economia mista com ações negociadas em bolsa, com sede em Bogotá, Colômbia. O grupo Ecopetrol é um grupo de energia que atua em toda a cadeia de valor de hidrocarbonetos, dedicando-se à exploração, produção, refino, transporte, armazenamento, distribuição e comercialização de hidrocarbonetos, incluindo seus derivados e produtos; e também está expandindo suas atividades para energia limpa e transmissão de energia elétrica, por meio de investimentos em projetos renováveis e de sua subsidiária ISA Energia Brasil S.A.

O acionista majoritário da Ecopetrol é a República da Colômbia, representada pelo Ministério da Fazenda e Crédito Público, com uma participação de 88,49% do capital social. Os 11,51% restantes do capital social são detidos por uma ampla base de investidores institucionais e de varejo. A Ecopetrol é uma empresa sujeita à legislação colombiana e está listada na Bolsa de Valores da Colômbia e na Bolsa de Valores de Nova York (BVC: ECOPETROL; NYSE: EC).

A Ecopetrol produz cerca de 750 mil barris de óleo equivalente por dia (kboe/d) em mais de 350 campos na Colômbia e diversos outros no exterior. Possui duas refinarias localizadas em Barrancabermeja e Cartagena, Colômbia, com capacidade total de 450 mil barris por dia (KBD). Por meio de sua subsidiária Cenit S.A.S (“Cenit”), especializada em transporte e logística de

hidrocarbonetos, a Ecopetrol opera três portos marítimos para importação e exportação de combustíveis e petróleo bruto, localizados em Coveñas e Cartagena, na costa atlântica, e em Tumaco, na costa pacífica. A Cenit também é proprietária da maioria da rede de oleodutos e gasodutos da Colômbia, totalizando mais de cinco mil quilômetros, que conectam os sistemas de produção aos principais centros de consumo e terminais marítimos. Além disso, a Ecopetrol detém participações no setor de biocombustíveis e mantém presença internacional no Brasil e nos Estados Unidos (Golfo do México e Bacia do Permiano, Texas).

No Brasil, a Ecopetrol, por meio de sua subsidiária Ecopetrol Óleo e Gás do Brasil Ltda. ("Ecopetrol Brasil"), fortaleceu seu portfólio na Bacia de Santos. Entre 2021 e 2022, a Ecopetrol Brasil, em consórcio com a Shell Brasil Petróleo Ltda. ("Shell"), adquiriu onze blocos offshore na área sul da bacia. Nessa parceria, a Ecopetrol detém 30% de participação e a Shell, como operadora, detém 70%.

Por fim, a Ecopetrol Brasil detém uma participação não operada de 30% em Gato do Mato (BM-S-54) e Sul de Gato do Mato (contrato de partilha de produção), adquiridos da Shell, operadora, em outubro de 2019. A Decisão Final de Investimento (FID) foi tomada em março de 2025, e o início da produção de petróleo está previsto para 2029.

Por meio da consumação desta operação, a Ecopetrol adicionará reservas 1P relevantes, em uma estimativa pro rata de sua participação, do total reportado pela Brava em 2025 de 459 milhões de barris de óleo equivalente (MMboe), por meio de um portfólio de ativos *onshore*, *offshore*, *midstream* e *downstream*; e fortalece seu perfil de produção ao adicionar imediatamente uma produção crescente, pro rata de sua participação, da média reportada pela Brava em 2025 de aproximadamente 81 mil barris de óleo equivalente por dia (kboe/d), reforçando a sustentabilidade da produção.

Esta operação também poderá aumentar significativamente a presença da Ecopetrol no Brasil por meio da diversificação de ativos em uma região de alto crescimento. Por fim, a Ecopetrol espera alavancar seu horizonte de investimento de longo prazo e sua expertise na operação de campos *onshore* e *offshore* para apoiar a criação de valor dentro do portfólio da Brava.

7.6. Acordos regulando o direito de voto na Companhia. A Ofertante não é parte de nenhum acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto na Companhia.

7.7. Planos futuros para a Companhia. Após a conclusão da oferta pública voluntária de aquisição e a obtenção de participação controladora, a Ecopetrol pretende manter a Brava como companhia aberta e listada na B3, preservando sua identidade corporativa, continuidade operacional e conformidade com os requisitos regulatórios e de governança corporativa aplicáveis no Brasil. O objetivo da Ecopetrol é apoiar a Brava como plataforma operacional de longo prazo no Brasil, com foco no aumento da recuperação de reservas, na sustentação dos níveis de produção e no fortalecimento do posicionamento estratégico da companhia em ativos

onshore e *offshore*. Eventuais alterações na governança, na estrutura de gestão ou nas prioridades estratégicas serão avaliadas oportunamente e implementadas em conformidade com as leis aplicáveis, as práticas de governança corporativa e os melhores interesses da companhia e de seus acionistas.

Do ponto de vista operacional, a Ecopetrol espera contribuir com sua expertise técnica na operação e otimização de ativos maduros, incluindo a aplicação de técnicas de recuperação melhorada e avançada de petróleo, com o objetivo de aumentar os fatores de recuperação e a geração de valor no longo prazo. Ao longo do tempo, a estratégia de investimentos da Brava poderá evoluir para dar maior ênfase à reposição de reservas e à sustentabilidade da produção, mantendo a disciplina de capital, a robustez financeira e a gestão prudente de riscos. A Ecopetrol também espera avaliar oportunidades potenciais de otimização da estrutura de capital e do custo de financiamento da Brava, bem como analisar oportunidades seletivas de crescimento consistentes com a base de ativos da Brava, o ambiente regulatório e a estratégia de longo prazo.

8. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

8.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, na data deste Edital, que:

- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas à CVM, à Instituição Intermediária e ao mercado, conforme disposto no artigo 6º, §1º, da Resolução CVM 215;
- (ii) o Itaú Unibanco, na qualidade de instituição financeira garantidora, foi devida e legitimamente contratado para garantir a liquidação financeira da Oferta, conforme disposto no artigo 11 da Resolução CVM 215;
- (iii) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão;
- (iv) na data deste Edital, a Ofertante, Pessoas Vinculadas e pessoas que com ela atuem em conjunto não são titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto pela aquisição das Ações do SPA, nos termos descritos no item 1.5 acima. Exceto pelo SPA e demais instrumentos relacionados à aquisição das Ações do SPA, a Ofertante, Pessoas Vinculadas e pessoas que com ela atuem em conjunto não são parte ou beneficiárias de qualquer outro contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (v) exceto o SPA e demais instrumentos relacionados à aquisição das Ações do SPA, conforme descrito no item 1.5 acima, nos últimos 12 meses a Ofertante e/ou

Pessoas Vinculadas à Ofertante não realizaram outras operações privadas envolvendo ações de emissão da Companhia;

- (vi) na data deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são parte, direta ou indiretamente, de quaisquer empréstimos, como tomadoras (mutuárias) ou doadoras (mutuantes), de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vii) na data deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não possuem exposição a derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia;
- (viii) à exceção do SPA e demais instrumentos relacionados à aquisição das Ações do SPA (conforme descrito no item 1.5 acima), a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são partes ou beneficiárias, nesta data, e não celebraram nos últimos seis meses contados da data deste Edital qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar com a Companhia, seus administradores, acionistas titulares de ações representando mais de 5% das Ações Objeto da Oferta, ou qualquer pessoa vinculada a tais pessoas, que disponha sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (ix) nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 215, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não realizaram e não poderão, durante o período que se inicia na data do Fato Relevante do SPA até a Data do Leilão ("Período da OPA"): (a) alienar, direta ou indiretamente, de ações de emissão da Companhia; e (b) realizar operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia;
- (x) nos termos do artigo 31, inciso II, da Resolução CVM 215, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não adquiriram, e não adquirirão durante o Período da OPA, ações de emissão da Companhia, seja no mercado organizado ou privadamente, exceto no âmbito da Oferta; e
- (xi) não possui intenção de promover, no prazo de um ano contado da data final da liquidação da Oferta o cancelamento do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A", e, consequentemente, a sua saída do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3.

8.2. Declarações da Instituição Intermediária e do Itaú BBA. A Instituição Intermediária e o Itaú BBA declaram, respectivamente, que, na data deste Edital:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao

mercado durante todo o procedimento da Oferta, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, tendo auxiliado a Ofertante em todas as fases da Oferta e dele solicitado a prática dos atos necessários ao correto desenvolvimento da Oferta, bem como a cessação de atividades que prejudiquem tal desenvolvimento, conforme previsto no artigo 12 da Resolução CVM 215;

- (ii) a Instituição Intermediária, o Itaú BBA e pessoas vinculadas à Instituição Intermediária ou ao Itaú BBA, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 215, declaram que, em 25 de maio de 2026: (a) não havia ações ordinárias de emissão da Companhia sob sua administração discricionária; (b) não possuíam sob sua titularidade ações ordinárias de emissão da Companhia; (c) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo, com exceção de *bonds* de emissão da Companhia no valor de aproximadamente R\$1.700.000,00 em 7 de maio de 2026; (d) não possuíam exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (e) não eram parte ou beneficiários de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto com relação à eventual excussão das garantias prestadas no contexto do Contrato de Intermediação, que poderão contemplar a transferência ou alienação fiduciária das Ações pela Ofertante à Instituição Intermediária;
- (iii) observadas as exceções previstas no parágrafo único do artigo 14 da Resolução CVM 215, a Instituição Intermediária, o Itaú BBA e pessoas a eles vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados; e
- (iv) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1. Riscos de liquidez e de mercado. Os acionistas devem estar cientes de que (i) a presente Oferta é parcial e está sujeita a rateio, podendo resultar na aquisição de apenas parte das ações ofertadas à venda por cada acionista; e (ii) caso a Oferta não seja bem-sucedida, nenhuma ação será adquirida por meio da Oferta. A aceitação da Oferta deve ser tomada de forma refletida e independente, com base nas informações disponibilizadas pela Companhia e pela Ofertante, e considerando os riscos inerentes à negociação de ações em mercado.

9.2. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta. Este Edital e demais documentos relacionados à Oferta estarão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços e canais de divulgação indicados abaixo, e/ou nos canais oficiais de divulgação da CVM, da B3, da Companhia e das instituições intermediárias, conforme aplicável.

Ofertante:

Ecopetrol Investimentos do Brasil Ltda.

Avenida Oscar Niemeyer, n.º 2.000, Bloco 1, Sala 1501, Santo Cristo

CEP 20220-297, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

Companhia:

Brava Energia S.A.

Praia de Botafogo, n.º 186, salas 1401 e 1501, Botafogo

CEP 22250-145, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

Website: <https://ri.bravaenergia.com/> (neste website estarão disponíveis os documentos pertinentes à Oferta, bastando clicar no arquivo que se deseja acessar – “Edital”, “Laudo de Avaliação” “Formulário de Manifestação”, conforme o caso)

Itaú BBA:

Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 2º andar

CEP 04538-132, São Paulo, São Paulo

Website: <https://www.italu.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar a companhia objeto e selecionar os documentos relacionados à Oferta, conforme disponibilizados).

Comissão de Valores Mobiliários

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ

Website: (i) www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”. No campo de busca, digitar “Brava”, selecionar “Brava Energia S.A.”, em seguida acessar “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”); ou (ii) <https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/> (neste website (Sistema SRE), clicar em “OPA” no canto superior direito da página. No campo de busca “Emissor”, digitar “Brava” e clicar em “filtrar”; na sequência clicar no ícone abaixo do campo “Ações”, localizado no canto inferior

esquerdo da página, do respectivo processo de registro da Oferta irá aparecer o processo de registro da Oferta).

B3:

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP –
Diretoria de Negociação Eletrônica.

Website: www.b3.com.br (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “OPAs” e, finalmente, acessar os documentos)

9.3. Publicação do Edital. Este Edital será publicado no Diário Comercial, jornal utilizado pela Companhia para publicação dos seus atos societários, nos termos do artigo 23, §2º, inciso I, da Resolução CVM 215 e do artigo 289 da Lei das S.A., em 26 de maio de 2026.

9.4. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A relação nominal de todos os acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidades de ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive em meio eletrônico, atualizada até 10 dias antes do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, encontra-se à disposição de eventuais interessados, (i) mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, nos endereços físicos mencionados acima, conforme previsto no artigo 1º, inciso XVI, do Anexo B da Resolução CVM 215, ou (ii) por meio de pedido de vistas à CVM, que poderá ser formulado por qualquer investidor que comprove sua condição de acionista durante o período da Oferta, sendo certo que tal relação não foi e não será disponibilizada nos websites da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM.

9.5. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM.

9.6. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

9.7. Recomendações aos Acionistas. As atuais regulações e legislações tributárias aplicáveis não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes de transações dentro da Oferta, e a tributação relevante aplicável aos acionistas/investidores (incluindo os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes que optam por este tipo de investimento no Brasil) pode estar sujeita à interpretação do Serviço de Receita Federal do Brasil. Considerando que os acionistas/investidores são os únicos responsáveis pelo pagamento dos tributos eventualmente cobrados devido à participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se

que consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir aceitar a Oferta e participar do Leilão para verificar as implicações legais e tributárias de tal participação. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta que afetem os acionistas/investidores.

9.8. Certas declarações aqui contidas podem ser entendidas como estimativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer uma das frases/expressões "acredita", "espera", "pode", "pretende", "estimativas" e frases/expressões similares é destinado a identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, entre outras, com os procedimentos a serem adotados para a conclusão da Oferta, os prazos de várias etapas e procedimentos a serem adotados na Oferta e as ações esperadas da Ofertante, a Companhia e certos terceiros, incluindo a Instituição Intermediária, dentro da Oferta. As estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a certos riscos e incertezas, incluindo, mas não limitado ao risco de que as partes na Oferta não realizem as etapas necessárias para concluir a Oferta. As estimativas e declarações prospectivas também são baseadas em premissas que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas comerciais, econômicas e competitivas relevantes. Os pressupostos da Ofertante aqui contidos, que podem ser comprovadamente incorretos, incluem, mas não estão limitados a pressupostos de que as leis e as regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas e/ou alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto pela extensão exigida por lei, a Ofertante não se compromete a atualizar as estimativas e declarações prospectivas aqui contidas. Exceto na medida exigida por lei, a Ofertante não assume nenhuma obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 25 de maio de 2026

ECOPETROL INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Ofertante

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Instituição Intermediária

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Instituição Garantidora

Assessores Jurídicos:

TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADO AO MAYER BROWN LLP.

Assessor da Ofertante

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Assessor da Instituição Intermediária e da Instituição Garantidora

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DESTE EDITAL E DOS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE ACEITAR A OFERTA. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO.

ANEXO 4.11.3

Formulário de Representação do INR para fins do IRRF

O presente formulário de representação ("Formulário de Representação") refere-se ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, "Investidores INR") em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da **BRAVA ENERGIA S.A.**, nos termos e condições descritos neste Edital.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR INR TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA		
1. Responsável pelo preenchimento		
Nome:		
Cargo:		
2. Acionista		
Nome completo/ Razão ou denominação Social:		
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:		
Código e descrição da natureza jurídica:		
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:
E-mail:		
Jurisdição Fiscal:		

Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais: ¹ () Sim () Não			
3. Representante(s) Legais (se houver):			
1. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
4. Agente de Custódia representante do Investidor INR			
Razão ou Denominação Social:			
CNPJ:			
Endereço:	Número:	Complemento:	

¹ O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (i.e., por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução Conjunta n.º 13, de 3 de dezembro de 2024.

Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
5. Emissor: Brava Energia S.A.		
Quantidade de Ações detidas pelo Investidor INR:		
Custo Médio de Aquisição por Ação:		
Descrição da documentação de suporte anexa:		
6. Declarações		
O Investidor INR reconhece expressamente que: (a) A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações; (b) Para fins de liquidação da Oferta, (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária, (ii) a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item "i" com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, (iii) a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 4.11.1 e seguintes do Edital e "ii" acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão, (iv) a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item "iii" com a Instituição Intermediária, (v) a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item "iii" com a B3 para que a liquidação ocorra; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR declaram que estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; e (c) De acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a		

zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeta o restante das informações necessárias para calcular o IRRF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista (ou de 25% se o Investidor estiver localizado em uma jurisdição classificada como de "tributação favorecida"); (iii) caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a coletar o IRRF conforme descrito no Edital e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento do IRRF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.

7. Este Formulário de Representação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário e no Edital. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário. **DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE REPRESENTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.**

Data e Local:

Acionista:

RG (quando aplicável):

CPF/CNPJ:

Este Formulário deverá ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Ofertante, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, por meio do seguinte e-mail infovto@ecopetrol.com.co, com assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR".